



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2018 – GP

**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO
SÍMBOLO E BANDEIRA DA ESCOLA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
FUNDAMENTAL ARTHUR REGINALDO
MODESTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exm.º Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a criação do símbolo e da bandeira da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Arthur Reginaldo Modesto, aprovado em Assembleia Geral, feita entre a comunidade escolar, pais, professores e servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído o símbolo oficial e a bandeira da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Arthur Reginaldo Modesto, conforme o anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos dez (10) dias, do mês de **maio** de **2018**.

Jefferson Ferreira de Miranda

Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos dez (10) dias, do mês de **maio** de **2018**.

Alessandro Miranda de Macêdo Martins

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 001/17

Prefeitura Municipal de Curuçá

Praça Coronel Horácio, nº. 70 – Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.

CNPJ: 05.171.939/0001-32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Alessandro Miranda De Macêdo Martins

ASSUNTO: Oficializar o Símbolo E Bandeira Da Escola Municipal De Educação Infantil E Fundamental Arthur Reginaldo Modesto.

1. RELATÓRIO

- 1.1. Veio para esta Procuradoria memorando de nº 459/2018-SEMAD, referente a possibilidade em Oficializar o Símbolo E Bandeira Da Escola Municipal De Educação Infantil E Fundamental Arthur Reginaldo Modesto através de elaboração e promulgação de Decreto Municipal.
- 1.2. De ordem da Procuradora Geral passo a análise do Mérito da questão sendo proposto pela mesma a anuência ao tema.

2. DA CONCLUSÃO.

2.1. In casu, esta procuradoria não vê, em princípio, qualquer óbice a este procedimento em Oficializar o Símbolo E Bandeira Da Escola Municipal De Educação Infantil E Fundamental Arthur Reginaldo Modesto, visto inexistir, em regra, conflito de interesses municipais. Isto posto, encaminhamos a Secretaria de Administração, tal parecer acompanhado da minuta do decreto para as devidas providencias.

É o parecer. SMJ.

Curuçá/PA, 09 de maio de 2018.

REGIANE DE NAZARÉ G. TRINDADE
PROCURADORA MUNICIPAL
DECRETO 038/2015

ARTUR

EMELF POP ARTUR REGINALDO MODESTO DA SILVA



REGINALDO

E.M.E.I.F. Prof. ARTUR REGINALDO MODESTO DA SILVA

